



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.

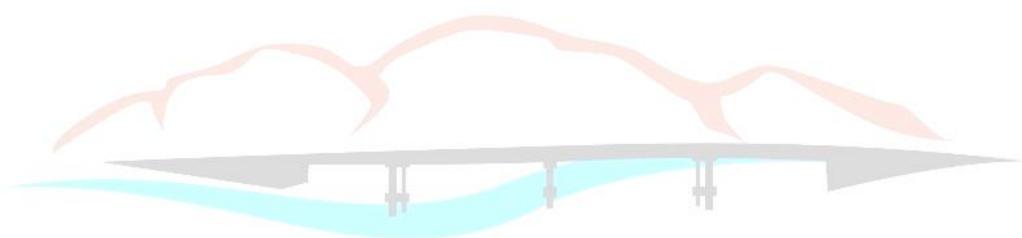
Terça-feira • 16 de novembro de 2021 • Edição nº. 71

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Prefeitura Municipal de Sambaíba

PUBLICA:

- **DECRETO Nº. 037/2021.....2**
- **DECRETO Nº. 038/2021.....3**



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.

Terça-feira • 16 de novembro de 2021 • Edição nº. 71

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

DECRETO Nº 037, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“INSTITUI JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA”.

A Prefeita Municipal de Sambaíba no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança feliz e a Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa na Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS nos termos do parágrafo 1º do art. 24 da Lei nº 8742/1993.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal Número 8869/2017 de 05 de outubro de 2016.

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal terá a seguinte composição:

- I – Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura.
- II- Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação.
- III- Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde.
- IV – Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- V – Um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Assistência Social.
- VI- Um representante titular e um suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 3º. Ao Comitê municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I – Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município.
- II – Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal.
- III – Criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa a nível municipal.
- IV – Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações.
- V – Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do Programa.
- VI – Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da Gestão do Programa Criança Feliz.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.

Terça-feira • 16 de novembro de 2021 • Edição n°. 71

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

DECRETO N° 038, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Sambaíba no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto n.º 8.869, de 05 de Outubro de 2016, que institui o Programa na Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Lei n.º. 8742/1993, Resolve Nomear os integrantes que irá compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, na qualidade de titular e suplente, para mandato de 02 (dois) anos permitindo uma única recondução por igual período.

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO/ENTIDADE
Amanda de Jesus Miranda Barros	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Delta Maria Lopes de Miranda	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Paulene Barbosa dos Santos	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Gracinalia Pereira Bezerra	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Glaussy Vonni dos Santos Pires de Freitas	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Helena de Sousa Pereira	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
João da Cruz Plácido de Sousa Pereira	Titular	Secretaria Municipal de Cultura
Dorgival Pereira da Silva	Suplente	Secretaria Municipal de Cultura
Fernanda Alves Lima	Titular	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Jemina Ribeiro dos Santos Silva	Suplente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Karla Lopes Miranda	Titular	Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
Breno Helio Azevedo Silva	Suplente	Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/ acessoInformacao/diario/diario>